

Diário Oficial



***PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ CABRÁLIA***



ÍNDICE

ATA

ATA CMAS



ATA CMAS



LOAS – Lei Federal nº 8.742/1993
Lei Municipal nº 624/2019

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA CRUZ CABRÁLIA – BA

ATA Nº 008/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026, às 9h40min, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Cruz Cabrália/BA, no SAC Municipal na sala 08 na rua Pero Vaz de Caminho nº 74 centro sob a presidência de Alessandra Alves de Jesus com a presença dos conselheiros e demais participantes Angelina Santos dos Anjos, Welda Pinto Souza, Ana Carolina França Pinto, Deolinda Alencar Aquino, Reinan Ferreira, Alessandra Alves de Jesus, José Aroldo Reis, Eliene Couto, Rosilda Costa, Claudenia Souza Santos por vídeo chamada conforme lista de presença, após a verificação dos presentes, a presidente falou da pauta, **a) A nova resolução de benefícios eventuais; b) Aceite do serviço do Criança Feliz; c) Kit Natalidade; d) Renovação do contrato do CREAS; e) O que houver; f) Informes;** deu boas-vindas a todos, destacando a importância da participação coletiva e do compromisso dos conselheiros com as ações voltadas à garantia dos direitos socioassistenciais da população, **1. A nova Resolução dos Benefícios Eventuais:** Foi discutida a necessidade de atualização da Resolução que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, considerando a importância de adequar os procedimentos e critérios de concessão às necessidades dos usuários e às normativas vigentes, o assunto foi apresentado para análise e encaminhamento do Conselho, ficando registrado que a proposta deverá ser apreciada e deliberada conforme os procedimentos regimentais, foi discutida a Resolução Municipal que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais, sendo informado que a resolução vigente possui prazo de mais um ano, foi ressaltada a necessidade de encaminhar a proposta para análise, considerando os avanços previstos na regulamentação nacional, a fim de comparar as normativas e verificar a necessidade de atualização da resolução municipal, destacou-se que a proposta ainda deverá ser apreciada pelo Conselho, ficou de comum acordo uma reunião extraordinária para o dia 28 de outubro às 12:00horas online para deliberação definitiva quanto à sua aprovação, também foi mencionada a necessidade de analisar os critérios relacionados às situações de emergência e à concessão dos benefícios eventuais, foi informado, ainda, que foi realizada reunião com os técnicos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para discutir questões referentes à concessão dos benefícios eventuais, especialmente o benefício relacionado à documentação civil, visando alinhar os procedimentos e esclarecer os critérios de atendimento aos usuários, **2. Aceite do Serviço Criança Feliz:** Foi abordada a questão referente ao aceite do Serviço Criança Feliz, destacando-se a importância da análise das condições necessárias para sua execução, bem como dos encaminhamentos administrativos pertinentes, o Conselho deverá avaliar a matéria e registrar sua deliberação, conforme as informações técnicas apresentadas Foi informado aos conselheiros que o Programa Criança Feliz passará por uma reestruturação,



LOAS – Lei Federal nº 8.742/1993
Lei Municipal nº 624/2019

deixando de ser denominado programa para ser incorporado à modalidade de serviço, no âmbito da Política de Assistência Social, permanecendo vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESC, foi ressaltada a importância de acompanhar essa transição e seus respectivos encaminhamentos administrativos, bem como analisar as adequações necessárias para a continuidade das ações e dos atendimentos às crianças e às famílias acompanhadas pelo serviço, **3. Kit Natalidade:** Foi informado que o termo aditivo para a renovação contratual da aquisição de materiais para o kit natalidade está em andamento, sendo que o processo administrativo já fora protocolado, tendo tido o despacho do prefeito aprovando a abertura do mesmo. Foi informado ainda que a oferta do benefício eventual denominado Kit Natalidade, é considerando de grande relevância para o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no período de nascimento de crianças, ressaltou-se a importância de observar os critérios de concessão, os procedimentos de solicitação e a regulamentação municipal dos benefícios eventuais, **4. Renovação do contrato do imóvel do CREAS:** Foi apresentada a questão referente à renovação do contrato do imóvel onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme as anotações da reunião, o assunto envolveu a necessidade de renovação contratual e a discussão sobre o valor do aluguel, foi registrado que o tema deverá seguir os trâmites administrativos cabíveis, com análise da proposta e dos encaminhamentos necessários à continuidade do funcionamento do serviço, observando-se a disponibilidade orçamentária e as exigências legais aplicáveis, **5. O que houver:** Foi disponibilizado espaço para apresentação de outros assuntos de interesse do Conselho e da Política Municipal de Assistência Social, diante a necessidade de dar continuidade a análise a apreciação da nova resolução dos benefícios eventuais, foi destacada importância da realização de uma reunião extraordinária, na modalidade on-line com a finalidade de discutir e deliberar sobre a proposta, visando à sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, **6. Informes:** Foram compartilhadas informações de interesse dos conselheiros, referentes às ações, aos serviços e aos encaminhamentos da Política Municipal de Assistência Social, foi informado aos conselheiros que o contrato referente ao fornecimento dos Kits Natalidade venceu no dia 17 de outubro de 2026, diante da necessidade de continuidade do fluxo de atendimento às famílias beneficiárias, a demanda foi encaminhada ao prefeito municipal, que autorizou o prosseguimento dos procedimentos necessários, posteriormente, a documentação foi encaminhada ao setor de Contabilidade para as providências cabíveis, entretanto, foi relatado que a empresa apresentou um valor considerado excessivo para a continuidade do fornecimento, situação que demanda análise e avaliação dos setores competentes bem como a apresentação de justificativa da empresa “AMA”, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pela presidente, que agradeceu a presença e a participação de todos, lavrei o presente registro, que, após lido e aprovado, será assinado pelos demais presentes.



LOAS – Lei Federal nº 8.742/1993
Lei Municipal nº 624/2019

Santa Cruz Cabralia/BA, 21 de outubro de 2026.





LISTA DE PRESENCIA

Data:21/10/2026 **HORA:** 9:00 h **LOCAL:** SAC -Serviço de Atendimento ao Cidadão **Rua:** Pero Vaz de Caminha nº 74

[illegible]

Na Rua: Pero Vaz de Caminho Nº74 e- mail:

cmasconselhomunicipalassista@gmail.com